



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – FAX: (22) 2621.3974

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

Modifica a Lei nº 1.813, de 16 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para a legislatura 2005/2008 e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, nos termos do Art. 33, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- A presente lei destina-se a atender às normas constitucional e infra-constitucionais em vigor, observando para o pagamento dos subsídios da legislatura 2005/2008, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005, conforme determinação do TCE-RJ no **PROCESSO Nº 225.673-8/05**.

Art.2º - O art.1º da Lei nº 1.813, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de São Pedro da Aldeia para a Legislatura que se iniciou em 1º de janeiro de 2005, será de **R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais)**, valor este equivalente a 40%(quarenta por cento) dos subsídios mensais estabelecidos em espécie para os Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art.3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão Sala das Sessões (RJ), 22 de fevereiro de 2006.

do Dia 23 / 02 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

MESA DIRETORA

FRANCISCO MARCOS MOREIRA PINTO – Presidente

IVANIR PEREIRA LENTE – Vice-Presidente

JOSÉ VALDEZIR PEREIRA DE LIMA – 1º Secretário

CLÁUDIO VASQUE CHIMBINHO DOS SANTOS – 2º Secretário

A COMISSÃO

De Justiça e Redação

Em 23 / 02 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em 23 / 03 / 2008

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 23 / 02 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente